

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23303.100014/2025-80

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO SENADOR NILO COELHO, doravante DINC, para fornecimento de água bruta para o Campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE, situado na Rodovia BR 235, KM 22 Lote 1647 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho IV - Petrolina/PE, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021).

2.2 O Fornecimento de água bruta é imprescindível para o desenvolvimento das atividades realizadas no Campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE, reputando-se urgente a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água Bruta, mediante contratação do Distrito de Irrigação do Perímetro Senador Nilo Coelho, visando atender de forma regular e contínua as condições de satisfação organizacional e de funcionamento da Fazenda Escola.

2.3 Ressalta-se, ainda, a importância da água como recurso natural inestimável, sendo vital para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como para manutenção das áreas plantadas com frutíferas e pastagens, sendo o seu fornecimento indispensável para o andamento e atendimento das atividades acadêmicas e administrativas do Campus CPZR do IFSertãoPE.

2.4 Além disso, os serviços relacionados ao fornecimento de água e/ou tratamento de esgoto estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua interrupção ou paralisação pode ocasionar prejuízos a execução das atividades, causando danos à Administração, conforme versa a IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art.15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.5 Portanto, as normas infralegais e o entendimento doutrinário e jurisprudencial, expressa o consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

2.6 No tocante à instrução processual, a escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, atenderá o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, quanto a inexigibilidade.

2.7 A fundamentação do instrumento de planejamento da presente contratação, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), mediante registro das contratações no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), instituído pela IN nº 1/2019, do Ministério da Economia do Governo Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Alberto Bruno Alves
Departamento de Administração e Patrimônio	Fernando Rodrigues Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O serviço a ser prestado é do fornecimento de água bruta no Campus CPZR do IFSertãoPE, Lotes 1647, situado na Rodovia BR-235, KM 22, Projeto de Irrigação Nilo Coelho IV.

4.2 O serviço do fornecimento e prestação de água bruta tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades do campus e bem como a interrupção das atividades de ensino, pesquisa, e extensão.

4.3 O serviço em questão é prestado exclusivamente pelo DINC (Distrito de Irrigação do Perímetro Senador Nilo Coelho) na região onde se encontra localizado o Campus CPZR.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Devido ao fato da concessionária DINC (Distrito de Irrigação do Perímetro Senador Nilo Coelho) ser a única fornecedora de água bruta na região do Vale do São Francisco, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O DINC (Distrito Irrigação do Perímetro Senador Nilo Coelho) é a única fornecedora do serviço de água bruta, caracterizando servidora exclusiva no Projeto de Irrigação Nilo Coelho, no município de Petrolina-PE, onde está situado o lote 1647, com estrutura operacional adequada e capaz de atender as necessidades da fazenda escola do Campus CPZR do IFSertãoPE, configurando-se a inviabilidade de competição;

5.3 Ademais, a exclusividade comprova-se por meio da alteração e consolidação do Estatuto do Distrito do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, fornecedora exclusiva no Distrito de Irrigação Senador Nilo Coelho, local onde está localizado o Lote 1647 (sede do campus) sendo ela a prestadora com estrutura operacional adequada e capaz de atender as necessidades conforme trata o artigo 1º, do Estatuto.

Art.1 - O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO SENADOR NILO COELHO, designado apenas como DISTRITO, entidade que congrega os irrigantes assentados na área de abrangência do Perímetro Nilo Coelho é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica, patrimônio e administração própria, constituída com prazo de duração de indeterminado, com sede na zona rural do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, Núcleo CS-1, regida pelo Código Civil Brasileiro, por este Estatuto e pelas normas legais aplicáveis.

5.4 Outrossim, a fim de corroborar com a exclusividade da prestadora do serviço de fornecimento de água bruta, acosta-se aos autos processuais, o contrato de CESSÃO, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Distrito de Irrigação SENADOR NILO COELHO;

5.5 Logo, conforme consta na Cláusula Primeira – DO OBJETO ao tratar que:

Constitui objeto do Contrato a CESSÃO pela CODEVASF em favor do CESSIONÁRIO da execução da guarda, administração, operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum do Perímetro de Irrigação Senador Nilo Coelho, localizado no município de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

1.1.A infraestrutura de irrigação de uso comum do Perímetro de Irrigação Senador Nilo Coelho, localizado no Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, compreende todas as obras, equipamentos, instalações e demais componentes dos sistemas de captação, adução e distribuição de água para irrigação dos lotes agrícolas, assim como sistemas de drenagem, estradas, áreas de reserva legal, área de servidão, diques de proteção, jazidas e cercas perimetrais.

5.6 No que respeita à escolha do CONTRATADO – DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO SENADOR NILO COELHO (DINC), salvo melhor juízo, trata-se de fornecedora exclusiva no Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, onde esta situado o Campus CPZR do IFSertãoPE, desta forma não haveria outra alternativa.

5.7 Para cumprimento da justificativa de preços, entendemos também desprezável qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata, do mesmo modo, de tarifas pré-estabelecidas que é aplicada no estado.

5.8 As normas infra legais e o entendimento doutrinário e jurisprudencial, expressa o consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade refere-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em

prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Nesse sentido, temos o disposto no Art. 15, da Instrução Normativa nº 5/2017, de 26 de maio de 2017, publicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação do Distrito de Irrigação do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, associação civil sem fins econômicos, estabelecida no Núcleo CS-1 do Projeto Senador Nilo Coelho, Petrolina-PE, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.656.690/0001-10, registrado no Livro A-3, sob o nº 742, no Cartório de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º Ofício de Petrolina/PE, datado de 28/04/1989, de forma contínua, os Serviços de Abastecimento e Fornecimento de Água Bruta para o Campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE.

6.2 A unidade consumidora possui número de conta/inscrição, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

a) Conta/Inscrição: IFSertãoPE - Campus Petrolina Zonas Rural, Lote 1647, Rodovia BR 235, km 22 – Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, IV - Petrolina – PE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Conforme Orientação Normativa AGU 36/2011, o contrato será publicado por tempo indeterminado tendo em vista tratar-se de serviço continuado, nos termos da Portaria n. 1.4787, de 12/11/2014:

A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica e água e esgoto, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. (ON 36/2011-AGU).

7.2 A estimativa do valor global foi apurado após levantamento da média de gastos mensais da unidade consumidora, tomando por base os consumos e valores de Janeiro a Dezembro de 2024, sendo calculado da seguinte maneira, no tocante aos **KD 2 - Custos Variáveis**:

a) Fora utilizado para fins de cálculo para o ano de 2025 a média estimado obtida através dos pagamentos efetuados de Janeiro a Dezembro de 2024. Divisão dos valores cobrados nas faturas pelo consumo registrado nos hidrômetros.

KD 2 - Custos Fixos:

a) Aplica-se o valor final K2 fixo para 2024 em R\$ 125,50/ha, amparado pelo Plano Operativo Anual vigente do DINC, no item 8.2 no Quadro do Resumo de Orçamento Anual 2024, constante no Plano Operativo Anual, ao tratar que:

A tarifa de rateio (K2/ha) de 2024, validada pelo Conselho de Administração do DINC, **no valor de R\$ 125,50/ha** é composta, além das despesas operacionais do PPI Nilo Coelho, pela cobrança de 5% destinados à formação de Fundo de Reserva Operacional para aplicação em contingências ou emergências estabelecidas na RESOLUÇÃO CA 002/2014, item 1.3, e mais 5% que são destinados à recuperação de perdas por inadimplência.

Por oportuno salientar, que o fundamento para os valores encontram-se amparados pelo artigo 28, inciso II, parágrafos §1º e §2º, Lei 12.787/2013, quando trata que:

Art. 28. A exploração de unidades parcelares de Projetos Públicos de Irrigação por parte de agricultor irrigante será condicionada a pagamentos periódicos referentes:

II - ao rateio das despesas de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção;

§ 1º Os valores referentes ao rateio previsto no inciso II do caput deste artigo serão apurados e arrecadados pelo gestor do projeto de irrigação.

§ 2º Serão publicados, com a periodicidade estabelecida em regulamento, os valores de que trata o inciso II do caput deste artigo, cobrados e recebidos de cada unidade parcelar, bem como as despesas custeadas por tais recursos.

7.3 Conforme item 8 do Plano Operativo, o Custeio da Execução as despesas do Plano são de responsabilidade plena do DINC:

Conforme determina a Lei de Irrigação e o Contrato de Cessão, as despesas do Plano Operativo são de responsabilidade plena do DINC, que deve aplicar o sistema de tarifas de água que lhe permita obter os recursos necessários à execução do Plano Operativo.

7.4 O valor encontrado fez-se uma projeção para o gasto anual em 2025, bem como, para os anos subsequentes. Assim, após realizar o somatório, obteve-se o valor global estimado da contratação por prazo INDETERMINADO, de acordo com a memória de cálculo, temos:

7.5 Memória de Cálculo:

Custos KD 2 Fixos:

a) LOTE 1647: R\$ 125,50 X 53ha = R\$ 6.651,50 (A cada mês)

Custos K2 Variáveis:

a) R\$ 0,05 x consumo mensal registrado no hidrômetro = R\$ resultado da multiplicação do valor médio do M³ pelo consumo registrado mensalmente nos hidrômetros.

Valor Total estimado :

a) resultado da multiplicação do valor médio do M³ (R\$ 0,05 centavos) pelo consumo registrado mensalmente nos hidrômetros. (Custos Variáveis) + R\$ 6.651,50 x 12 = R\$ 79.818,00 (Custos Fixos)

b) TOTALIZANDO: No exercício de 2024 (período de referência) foram lançados pelo DINC para pagamento pelo serviços de fornecimento de água bruta para irrigação o montante de R\$ 98.452,34 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). No exercício de 2025, estima-se um percentual de reajustes tarifários de 10%. Totalizando um valor de R\$ 108.540,66 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 108.540,66

8.1 O fornecimento de água ao campus Petrolina Zona Rural, tem uma demanda de irrigação de uma área de 53,00 hectares irrigáveis no Projeto Público de Irrigação Senador Nilo Coelho IV, doravante denominado PPI-NC, representado pela unidade parcelar LOTE 1647.

8.2 O valor total anual médio estimado lançado pelo DINC para o contrato do LOTE 1647 em 2024, foi de **R\$ 98.452,34** (Noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondendo a **R\$ 17.732,27** (Custos Variáveis registrado nos hidrômetros) + **R\$ 79.818,00** (Custos Fixos). Assim, perfazendo um montante mensal médio estimado de R\$ 8.204,36 (Oito mil, duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo **R\$ 6.651,00** (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais) de **Custo médio Fixo tarifa K2/ha e de R\$ 1.553,36** (Mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) de **Custo médio variável**.

8.3. No exercício de 2025, estima-se um percentual de reajustes tarifários e de consumo de 10%. Totalizando um valor de R\$ 108.540,66 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). Considerando a existência de projeto de implantação de novas culturas no pivô central.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade na região que o Campus CPZR está localizado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A base fundamental de instrumento de planejamento que sustenta a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Tendo como premissa a missão institucional de promover a educação profissional, científica e tecnológica, por meio do ensino, pesquisa e extensão, para formação cidadã e o desenvolvimento sustentável.

Quadro 2 – Objetivos e indicadores da perspectiva P1 "ORÇAMENTO".

ID	OBJETIVO	ID	INDICADOR
O01	Otimizar a utilização dos recursos orçamentários	I01	Índice de economicidade de gastos
		I02	Gasto corrente por matrícula

Quadro 5 – Objetivos e indicadores da perspectiva P4 "RESULTADOS PARA A SOCIEDADE".

ID	OBJETIVO	ID	INDICADOR
O14	Formar cidadãos capazes de transformar a realidade social da região	I35	Índice de Eficiência Acadêmica
		I36	Taxa de Evasão
		I37	Índice Geral de Cursos Superiores (IGC)
		I38	Relação de matrículas por professor (RAP)
O15	Ampliar práticas institucionais sustentáveis	I39	Índice de consumo de água
		I40	Índice de consumo de energia elétrica

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação, o IFSertaoPE - Campus Petrolina Zona Rural almeja alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Manter o abastecimento de água bruta na sede da fazenda escola Lote 1647, com o intuito de permitir o funcionamento da unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão tecnológica;

12.1.2 Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades finalísticas previstas na lei nº 11.892/2008 que as compete;

12.1.3 ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

12.3.4 desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

12.3.5 estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbram providências a serem adotadas previamente à contratação da solução e à prestação dos serviços.

13.2 Do ponto de vista estrutural, não é necessária adequações, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível, é compatível e encontra-se em funcionamento.

13.3 Administrativamente, faz-se necessário a abertura de processo com a solicitação de contratação dos serviços supracitados com a capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

13.4 Também vislumbra-se a definição de planos de trabalho com vista à boa execução contratual e o acompanhamento das adequações citadas anteriormente (aumento da demanda contratada) e as melhorias no processo de gestão contratual, com vistas ao cumprimento do normativo legal vigente e suas atualizações.

13.5 Para licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração especialmente designado para fins de acompanhamento, registro, liquidação de pagamentos e demais trâmites administrativos necessários para o bom andamento do contratual.

13.6 Portanto, a indicação de fiscais caberá ao responsável pelo empenho (Ordenador de Despesas), no momento de sua emissão.

13.7 Considerando o caráter técnico dos serviços e a depender da composição dos integrantes que serão os responsáveis pela fiscalização da parte executiva dos serviços e de seus conhecimentos específicos sobre o tema, pode haver a necessidade de treinamento e capacitação de servidores para atuarem de forma eficaz quando da contratação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados esperados pela ADMINISTRAÇÃO e capazes de atender as necessidades de manutenção das culturas implantadas a sede do campus, Lote 1647, situado no Projeto Senador Nilo Coelho IV, Petrolina -PE.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALBERTO BRUNO ALVES BISPO DOS SANTOS

Direção de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 13:58:50.

VITOR PRATES LORENZO

Diretor Geral



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 14:08:56.